



Município de **CAMPO MOURÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIRETORIA DA MULHER E PROTEÇÃO BÁSICA GERÊNCIA DA MULHER E CIDADANIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Servidor responsável ETP	Márcia Calderan de Moraes
Cargo e função	Secretária Municipal de Assistência Social
Email	renato.ikeda@campomourao.pr.gov.br
Telefone	3518 1135 - RENATO

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO (ART. 65, I e III, DEC. 10.672/23)
(X) Prestação de serviços () Aquisição de produto/Equipamento Contratação semi integrada de serviços e obras comuns de engenharia para a construção de edificação térrea, conforme projeto padrão, para atendimento dos serviços do Programa Casa da Mulher Paranaense. A edificação da Casa da Mulher Paranaense é destinada a fomentar o protagonismo, o desenvolvimento de potencialidades, a autonomia, o exercício da cidadania, a integração social das mulheres e o bem-estar feminino, bem como apoiar o sistema de governança municipal da política para as mulheres. O Espaço irá proporcionar a oferta de atividades diversificadas de desenvolvimento pessoal e coletivo (cursos, oficinas, palestras, atividades culturais e recreativas), qualificação profissional e apoio à atividade empreendedora da mulher, espaços para orientação e atendimento individual multidisciplinar e ambientes para cuidado e recreação de crianças enquanto suas responsáveis participam das atividades da Casa. Conta com recepção, brinquedoteca, sala de aula/palestras, sala multidisciplinar de qualificação, sala de atividades físicas e de promoção do bem-estar, coworking/sala de informática, 3 salas de atendimento individual multidisciplinar, cozinha-escola, sala de aleitamento, além de espaço com entrada separada para funcionamento do Organismo de Políticas para Mulheres (OPM) e sala de reunião. O conceito do projeto baseia-se em uma edificação padrão, térrea e replicável, com 475,89 m² de área construída, projetada para ser funcional, acessível e de baixo custo de manutenção. A padronização visa garantir a agilidade na implantação e a uniformidade da qualidade dos serviços ofertados em diferentes municípios. Arquitetonicamente, a Casa da Mulher Paranaense foi concebida para ser um centro multifuncional que integra, em um único local, todos os espaços necessários para o



Município de **CAMPO MOURÃO**

acolhimento, capacitação e fortalecimento da mulher, conforme o programa de necessidades descrito no contexto.

Serviços a serem desenvolvidos para a complementação dos projetos básico (projeto padrão) e anteprojetos de implantação no local específico de implantação, assim como as especificações para as obras comuns de engenharia. A partir dos projetos de engenharia disponibilizados, a Contratada deverá desenvolver projetos executivos, devidamente licenciados no município, no Corpo de Bombeiros, entre outros, em conformidade com as características deste documento e das necessidades para viabilizar a construção da edificação.

A edificação será construída sobre o Lote B com área de 1.526,00 m², com registro sob Matrícula n. 60.308 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão – PR, localizado à Rua Franz Kaiser, 575, Jardim Copacabana 2, Campo Mourão – PR.

Deverão ser desenvolvidos, aprovados, licenciados e compatibilizados os seguintes documentos, a partir dos projetos padrão disponibilizados, laudo de sondagem, levantamento planialtimétrico, entre outros:

- ☐ Desenvolvimento de Projetos Executivos a partir do Projeto Padrão com 475,89M²;
- ☐ Licenciamento e Aprovações;
- ☐ Construção de Obra Comum de Engenharia com 475,89M².

O resultado almejado é a entrega da edificação em condições de ocupação e uso, conforme projeto padrão e projetos específicos do município, dentro do prazo estimado e dos valores de contrato.

O Habite-se, emitido pela secretaria municipal competente, fará parte do rol de obrigações da contratada no ato de entrega da obra, sendo condicionante para emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

Todos os projetos específicos definidos devem ser devidamente aprovados e licenciados, evitando qualquer embaraço ou atraso, inclusive impedimento de utilização.

Os projetos específicos devem buscar a melhor alternativa de adaptação às condições locais, especialmente com respeito à estabilidade das estruturas e acessibilidade conforme normas.

Nota Explicativa: ("Obrigatório") justificar de forma a respaldar a contratação/compra, apresentando a necessidade, observando os benefícios pretendido, problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e embasamento legal. Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.

Demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros.

Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 65, I e III, DEC. 10.672/23)

Na futura contratação os recursos financeiros para a execução do objeto em tela, tem origem na formalização do Termo de Adesão à Resolução SEMIPI nº 25/2025 e respectivamente à Deliberação nº 006/2025-CEDM/PR, de acordo com o Programa da



Município de **CAMPO MOURÃO**

Casa da Mulher Paranaense. A complementação de valores, necessária para a contratação de projetos e obras específicos, possui origem em contrapartida do município, formalizando o montante total, especificado neste Termo de Referência.

Considerando o DECRETO nº10672 de 01/12/2023, Art. 49. Ficam dispensados de registro no PCA, no inciso IV – Eventuais contratações que sejam custeadas a partir de recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operação de créditos, superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Nota Explicativa: indicar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do Secretaria ou órgão equivalente, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

4. QUANTIDADE (ART. 65, IV, DEC. 10.672/23)

Para fins de planejamento orçamentário e estimativa do valor global da contratação, foi elaborado o presente quadro-resumo, contendo a previsão de quantidades e valores máximos para cada tipo de serviço técnico contemplado neste Termo de Referência.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	R\$ / M2	SUB TOTAL
1.0	PROJETO DE ARQUITETURA		R\$ 32,65	
1.1	PROJETO EXECUTIVO / DETALHAMENTOS - 15% (4.2 - e)	475,89	R\$ 4,90	R\$ 2.330,67
1.2	MEMORIAL DESCRITIVO E RELAÇÃO DE MATERIAIS - 10% (4.2-f)	475,89	R\$ 3,27	R\$ 1.553,78
1.3	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS - 15% (4.5)	475,89	R\$ 4,90	R\$ 2.330,67
2.0	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (INTERNO/EXTERNO)	475,89	R\$ 4,48	R\$ 2.131,99
3.0	PROJETOS ESTRUTURAIS			
3.1	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES EM BLOCOS SOBRE ESTACAS - (6.1 - a)	475,89	R\$ 9,35	R\$ 4.449,57
3.2	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA - (6.3 - b)	475,89	R\$ 11,91	R\$ 5.667,85
4.0	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ 10,38	
4.1	PROJETO EXECUTIVO DE LUZ E FORÇA - 50% (8.2 - a)	475,89	R\$ 5,19	R\$ 2.469,87
4.2	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA - 10% (8.2-b)	475,89	R\$ 1,04	R\$ 493,97
4.3	PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA E TELEFONIA (8.2 - c)	475,89	R\$ 2,39	R\$ 1.136,14
4.4	PROJETO EXECUTIVO DE CFTV, SONORIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA (8.2 - d)	475,89	R\$ 1,76	R\$ 839,76
5.0	ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÕES E IMPLANTAÇÕES			
5.1	EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS (12.1 - e)	475,89	R\$ 5,93	R\$ 2.822,03
TOTAL GERAL				R\$ 26.226,30
TOTAL GERAL COM B.D.I. DE 22,23%				R\$ 32.056,41

As estimativas aqui apresentadas não configuram obrigação de contratação da totalidade dos serviços, tampouco limite exclusivo de escopo, servindo apenas como referência para balizar o planejamento financeiro e a definição do valor máximo global da contratação, conforme exigido pelo art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser desenvolvidos, aprovados, licenciados e compatibilizados os seguintes documentos, a partir dos projetos padrão disponibilizados, laudo de sondagem, levantamento planialtimétrico, entre outros:

- Desenvolvimento de Projetos Executivos a partir do Projeto Padrão com 475,89M²;
- Licenciamento e Aprovações;
- Construção de Obra Comum de Engenharia com 475,89M².

Nota Explicativa: ("**Obrigatório**") - apresentar a estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, bem como a previsão de consumo "anual, mensal..." em função do consumo e provável utilização, justificando a quantidade a ser adquirida.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (ART. 65, V, DEC. 10.672/23)



Município de **CAMPO MOURÃO**

Os valores dos serviços foram calculados com base na RESOLUÇÃO SECID 028/2024, onde todos os projetos são cobrados pela metragem quadrada, exceto a terraplenagem, cobrada a partir da hora técnica, neste documento, validada a partir da pontuação obtida através dos critérios de complexidade do terreno.

Os valores as obras e serviços de edificações a serem contratados e executados foram calculados com base na **Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025.**

Nota Explicativa: ("Obrigatório") Apresentar a análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições; entre outros.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (ART. 65, VI, DEC. 10.672/23)

O Contrato prevê o pagamento da fase de desenvolvimento de projetos executivos e execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro:

▪ Projetos de Engenharia:	R\$ 32.056,41
▪ Construção da Casa da Mulher Paranaense:	R\$ 2.958.221,14
▪ Total:	R\$ 2.990.277,55

Nota Explicativa: ("Obrigatório") - apresentar a estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Quando houver a previsão da utilização de recursos da União na contratação, tanto no início da execução como no decorrer, a referida previsão deverá ser indicada neste item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 65, VII, DEC. 10.672/23)

A solução definida para fomentar a implantação da política pública estadual, em conjunto com os municípios habilitados defende a instalação de espaço exclusivo que atenda ao programa de necessidades. A partir dessa definição institucional, foi desenvolvido projeto executivo padrão pela equipe da PROJETEK Paraná – Escritório Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UniCentro. O projeto definido possui modelagem padrão da edificação, com possibilidade de replicação em diferentes municípios, com adequação dos projetos de implantação e fundações nos diferentes terrenos.

Para a execução dos projetos específicos às demandas locais de implantação, terraplenagem, sondagem do solo e inserção no tecido urbano ficou definida a contratação semi- integrada, cujo escopo integra o desenvolvimento de projetos executivos, compatibilização, licenciamento e execução das obras. Essa solução atende às necessidades avaliadas na fase inicial de planejamento da contratante e assim se desenvolve.

O imóvel destinado pelo município possui área e dimensões mínimas adequadas às exigências do programa, assim como inserção no tecido urbano compatível com a infraestrutura mínima necessária. Todo o mobiliário fixo deverá ser fornecido, conforme especificações do projeto. O imóvel construído deverá ser entregue limpo e em condições de uso e ocupação.

Definido o projeto padrão de acordo com o programa de necessidade e aprovado dentro do Programa da Casa da Mulher Paranaense, a Proponente não possui liberdade de alterar a concepção arquitetônica, especialmente as soluções de tratamento de fachadas, salvo necessidades legais ou normativas exigidas por terceiros, necessárias para a execução das obras.



Município de **CAMPO MOURÃO**

O edital envolverá o desenvolvimento de projetos executivos específicos a partir de Projeto Básico Padrão apresentados, laudos de sondagem do solo, levantamento planialtimétrico, parecer urbanístico e questionário ambiental. Os projetos executivos deverão ser devidamente desenvolvidos, detalhados, licenciados e aprovados nos órgãos necessários para permitir a execução da construção sem embaraços seguindo as especificações dos projetos executivos, autorizado pela Contratante.

Nota Explicativa: ("**Obrigatório**") - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 65, VIII, DEC. 10.672/23)

Neste quesito, a possibilidade de parcelamento, apesar de ser possível, não se vislumbra que a Administração Municipal alcance uma economia significativa, haja vista que, quando há a possibilidade de utilização de diferentes metodologias na execução da obra ou do serviço, elas devem referir-se a aspectos de ordem maior de grandeza e qualidade, capazes de ensejar uma real concorrência entre propostas envoltivas de diversas metodologias, de forma a propiciar ganhos reais para a Administração Pública.

Ao transferir ao particular a responsabilidade pela elaboração dos projetos e execução do objeto, fornecendo no edital apenas anteprojeto que possibilite caracterizá-lo, o ordenamento jurídico brasileiro introduz regime contratual que se amolda à espécie ligada às obrigações de resultado. Não mais existindo as amarras do projeto básico previamente estabelecido em anexo ao edital, possibilita-se ao contratado a utilização de solução específica de execução que, ao final, atenda às condições expostas no ato convocatório. e caso opte por parcelar em duas ou mais partes, haverá o ônus administrativos, maiores prazos de tramitação entre um e outro lote podendo um lote ser executado divergente do outro e desta forma proporcionar atrasos e prejuízos à Administração Municipal.

Neste contexto, opinamos por não parcelar o objeto do presente procedimento, sugerindo a realização de certame licitatório para execução indireta em regime de contratação integrada na modalidade de concorrência, menor preço global.

Nota Explicativa: ("**Obrigatório**") - justificar o parcelamento ou não da contratação Neste item, é imprescindível você informar se a divisão do objeto a ser adquirido representa, ou não, perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS PRÉ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (ART. 65, IX, DEC. 10.672/23)

NÃO HÁ.

Nota Explicativa: ("**Obrigatório**") - Indicar se há contratações correlatas, cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si ou contratações interdependentes, naquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações já realizadas ou contratações futuras.

Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influências tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, realização de manutenção periódica no equipamento, dentre outros.

Nota Explicativa: Informar as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

A falta de necessidade de providências deve ser informada e justificada.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 65, XIII, DEC. 10.672/23)

Os resíduos sólidos provenientes das obras/serviços de engenharia deverão ser descartados obedecendo as premissas da legislação ambiental em vigor, de responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de responsabilização na forma da Lei.



Município de **CAMPO MOURÃO**

Nota Explicativa: (“**Obrigatório**”) descrever possíveis impactos ambientais e respectivas medidas tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
Em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (CONCLUSÃO) (ART. 65, XIII, DEC. 10.672/23)

A contratação para a construção da Casa da Mulher Paranaense é considerada viável sob os seguintes aspectos:

Viabilidade Técnica: A execução é tecnicamente viável por se tratar de uma obra de engenharia comum, a partir de um projeto padrão com desenvolvimento em nível básico. A contratação para execução indireta em regime semi-integrado delega a responsabilidade para elaboração de projetos executivos, compatibilização e licenciamento dos projetos executivos e de execução da obra à empresa contratada, que deverá deter a especialização técnica necessária para adaptar o projeto padrão às condições específicas do terreno selecionado.

Viabilidade Jurídica: O modelo de contratação está integralmente amparado pela Lei nº 14.133/2021. A modalidade de Concorrência Eletrônica e o critério de julgamento por Menor Preço são adequados à natureza do objeto.

Considerando o DECRETO nº 10.672 de 01/12/2023, “Art. 49. Ficam dispensados de registro no PCA, no inciso IV – Eventuais contratações que sejam custeadas a partir de recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operação de créditos, superávit financeiro e excesso de arrecadação.”

Viabilidade Econômico-Financeira: A viabilidade econômica é sustentada pelo orçamento estimado para a execução do objeto, cujo valor por metro quadrado se encontra em consonância com outros projetos semelhantes em técnica construtiva, escopo e nível de complexidade. Esse valor foi calculado com base em sistemas de referência de custos oficiais, como o SINAPI, garantindo sua conformidade com os preços de mercado. A contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas, tanto do Programa Estadual, que aporta R\$ 2.150.000,00, como do município, que investe nos projetos e obras específicas como contrapartida, até a integralidade dos valores definidos para esta contratação. Os recursos financeiros para a execução do objeto em tela, tem origem na formalização do Termo de Adesão à Resolução SEMIPI nº 25/2025 e respectivamente à Deliberação nº 006/2025-CEDM/PR.

Nota Explicativa: (“**Obrigatório**”) - É obrigatório que você declare expressamente se a contratação é viável e razoável ou não, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS A SEREM SEGUIDAS



Município de **CAMPO MOURÃO**

Aferição de Projetos

- O objeto do Contrato será avaliado conforme as entregas dos produtos de cada etapa, definida no cronograma físico-financeiro e compatível com a definição do eventograma.
- Com relação às etapas que dependam de aprovações, licenças ou autorizações, a etapa será aceita apenas após nenhuma negativa;
- As etapas de apresentação de projetos demandam aprovação dos demandantes e da fiscalização (equipe técnica);
- A verificação do cumprimento dos requisitos técnicos, normativos e formais de cada produto (projetos) será realizada com base na Legislação e nas Normas Técnicas (inclusive a NBR 6492, entre outras) com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização (equipe técnica):

• *Orientação Técnica OT – IBR 008/2020 – PROJETO EXECUTIVO*

• *Orientação Técnica OT – IBR 004/2012 – PRECISÃO DO ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS*

• Orientação Técnica OT – IBR 007/2018 – PROJETO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

- Em caso de não conformidades, os serviços deverão ser corrigidos pela credenciada, sem ônus adicional, sendo o aceite e a medição postergados até a entrega satisfatória dos produtos.
- Somente após o aceite será possível iniciar a tramitação do processo de pagamento. O aceite dos serviços prestados ocorrerá mediante:
 - Entrega completa dos produtos definidos neste Termo de Referência, em suas versões finais, conforme nível de detalhamento exigido, acompanhados das ARTs e/ou RRTs dos profissionais vinculados ao contrato/proposta, aprovações legais, e demais documentos compatíveis com o serviço contratado;
 - Conferência técnica e aprovação pelo Contratante ou representante designado;
 - Emissão de parecer técnico conclusivo e de documento de aceite formal assinado.

Aferição de Obra

- O objeto do Contrato será avaliado conforme as entregas dos produtos de cada etapa, definida no cronograma físico-financeiro e compatível com a definição do eventograma.
- Com relação às etapas que dependam de aprovações, licenças ou autorizações, a etapa será aceita apenas após nenhuma negativa;
- A verificação do cumprimento dos requisitos técnicos, normativos e formais de cada produto será realizada com base em listas de verificação padronizadas e parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização (obra).
- O critério a ser utilizado para a medição será baseado em serviços efetivamente executados, não sendo admitido adiantamento de parcelas referentes a serviços ainda não executados.
- Em caso de não conformidades, os serviços deverão ser corrigidos pela credenciada, sem ônus adicional, sendo o aceite e a medição postergados até a entrega satisfatória dos produtos.



Município de **CAMPO MOURÃO**

- Somente após o aceite será possível iniciar a tramitação do processo de pagamento. O aceite dos serviços prestados ocorrerá mediante:

- As etapas de obras serão avaliadas considerando o planejamento, com avaliação da qualidade de execução.

Medição

- A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

- Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

- As medições levarão em conta a Aferição de Resultados para a liberação das parcelas definidas no Planejamento da Obra e terão seus valores máximos pré-definidos.

- É vedada a medição de etapas não concluídas e não aceitas pela fiscalização, assim como de etapas subsequentes que não foram aprovadas pela fiscalização.

- Os serviços de Administração Local serão medidos proporcionalmente, relacionados aos valores das parcelas e seu peso no valor global de contrato.

- As medições deverão ser realizadas, pelo menos, a cada 30 dias. Há possibilidade de adiantamento de medição de etapas realizadas previamente ao planejamento, desde que concluídas em conformidade com a qualidade e quantidade esperadas.

- Quando da entrega de etapas concluídas que não atinjam a qualidade definida, porém possam ser recebidas se aprovadas pela fiscalização sem prejuízo da qualidade global, haverá dedução do valor total da etapa em proporção. Esse aceite não exime a Contratada de penalizações a serem avaliadas pela Gestão do Contrato, caso sejam necessárias.

- As medições de etapas que não atingirem as metas do cronograma deverão ser registradas e a empresa será notificada para o devido ajuste.

- As vistorias periódicas obrigatórias que resultarem em MEDIÇÃO ZERADA serão registradas e a empresa será notificada para o pleno atendimento do cronograma e dos prazos gerais.

- A Contratada deverá, previamente às vistorias de medição, apresentar planilha contendo as etapas concluídas a serem vistoriadas, bem como os serviços que estão em execução para as etapas seguintes. A fiscalização realizará vistoria a partir dessa prévia manifestação da Contratada. As vistorias de medição serão registradas no Relatório Diário de Obras, com observações acerca do atendimento, total ou parcial, da conclusão das etapas.

- É importante ressaltar que as medições serão realizadas em nome da Contratada; as empresas terceirizadas e subcontratadas não possuem vínculo com a Contratante. A Contratante se exime de responsabilidade pelo pagamento dos serviços de subcontratações, que deverão ser realizados pela Contratada.

- Após aprovação das medições, a fiscalização realizará o devido registro para autorização prévia da Gestão do Contrato.



Município de **CAMPO MOURÃO**

- As medições serão realizadas pela fiscalização e submetidas ao PARANACIDADE para análise preliminar, registro e liberação de emissão de notas fiscais.
 - Após, a Contratada poderá emitir notas fiscais e reunir toda a documentação exigida, conforme edital, para os procedimentos de pagamento.
 - A fiscalização deverá encaminhar a documentação complementar da medição ao PARANACIDADE. Atendida a documentação, o pagamento poderá ser realizado. Reitera-se que os pagamentos das notas fiscais poderão ser realizados apenas após anuência do PARANACIDADE, para o devido controle do fluxo financeiro.
1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá conter ao menos os elementos “**Obrigatórios**” e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas;
 2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia deverá constar expressamente no ETP se a futura contratação utilizará recursos da União para o custeio da despesa, caso em que a valor estimado da contratação não poderá fazer uso de pesquisa com fornecedores;
 3. O ETP deve ser assinado digitalmente pelo responsável e pelo ordenador de despesa.
 4. Poderá ser anexado outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento.

Elaborado por:

Eng. Renato Teruo Ikeda
Matrícula 308323-04

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social